

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Luiz Ricardo Fonseca Tigre Maia

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Conselho Extraordinário de Desenvolvimento
do Complexo de Barra do Furado**

Carlos Magno Carvalho Manhães

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

João Carlos Pinto

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Marcelo de Souza Batista

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Segurança Pública

Janderson Barreto Chagas

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Oscar Luiz Chagas Souza

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Cássio Marins Reis

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº: 2358/2017

Em, 29 de novembro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº: 1650/2016 de 15 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.734.000,00 (Um Milhão Setecentos e Trinta e Quatro Mil Reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Quissamã, 29 de novembro de 2017.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	VALORES	
			REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
21.01-04.122.0036.2.091	31	3.3.90.39	14.000,00	
19.01-26.122.0054.2.086	910	3.3.90.39	20.000,00	
21.01-04.122.0036.2.091	24	3.1.90.11		500,00
21.01-04.126.0046.2.125	39	3.3.90.39		14.000,00
22.01-02.122.0036.2.091	82	3.1.90.13		39.000,00
23.01-04.122.0036.2.091	90	3.1.90.13		33.500,00
26.01-27.122.0036.2.091	102	3.1.90.04		1.600,00
27.01-04.122.0036.2.091	133	3.1.90.04		5.000,00



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo

28.01-04.123.0001.2.240	180	3.3.90.92		51.844,91
28.01-99.999.9999.9.999	197	9.9.99.99		223.835,14
33.01-12.361.0026.2.081	230	3.1.90.11		401.840,00
33.01-12.362.0027.2.113	280	3.3.90.18		38.536,62
33.01-12.365.0025.2.179	346	3.1.90.11		100.000,00
33.01-12.365.0025.2.179	347	3.1.90.13		84.000,00
33.01-12.365.0025.2.231	358	3.1.90.13		240.000,00
33.01-12.365.0025.2.233	376	3.1.90.13		32.000,00
40.01-04.122.0036.2.091	713	3.3.90.14		350,00
40.01-20.601.0035.2.088	739	3.3.90.30		766,42
40.01-20.606.0044.2.001	749	3.3.90.39		27.814,59
16.01-04.122.0036.2.091	863	3.1.90.11		16.452,32
16.01-04.122.0036.2.091	871	3.3.90.39		13.900,00
17.01-04.131.0036.2.091	876	3.1.90.13		19.000,00
20.01-13.122.0036.2.091	913	3.1.90.13		24.000,00
34.01-04.122.0036.2.091	1001	3.1.90.11		68.000,00
34.01-04.122.0036.2.091	1002	3.1.90.13		15.500,00
33.01-12.364.0029.2.112	1060	3.3.90.18		46.000,00
FMS				
36.01-10.302.0013.2.118	637	3.3.50.39	1.300.000,00	
36.01-10.302.0013.2.118	639	3.3.50.39	400.000,00	
36.01-10.122.0036.2.091	556	3.1.90.04		13.400,00
36.01-10.122.0036.2.091	558	3.1.90.13		119.000,00
36.01-10.301.0010.2.091	590	3.1.90.04		5.460,00
36.01-10.302.0053.2.024	661	3.1.90.04		6.000,00
36.01-10.302.0056.2.092	670	3.1.90.04		6.700,00
36.01-10.122.0036.2.092	672	3.1.90.13		80.000,00
36.01-10.304.0060.2.091	696	3.1.90.04		6.000,00
			1.734.000,00	1.734.000,00

Seu **Sangue**
pode **salvar**
vidas.

